

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DA BAHIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS
EDUARDO MAGALHÃES/BA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão público autônomo estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.585/0001-14, situada na Avenida Ulysses Guimarães, nº 3386, Edf. MultiCab Empresarial, Sussuarana, CEP: 41.745-007, Salvador, Bahia, doravante denominada **DPE/BA**, neste ato, representada pelo Exmo. Defensor Público Geral, **Dr. Rafson Saraiva Ximenes**; e a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, órgão público do Poder Legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.440/0001-00, com sede na Rua Octagonal, 684, Jardim Imperial, CEP: 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães, Bahia, doravante denominada **CÂMARA**, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. Fernando Carneiro de Araújo**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a parceria a ser estabelecida entre os partícipes, para instalar uma Unidade da **DPE/BA** no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, considerando a necessidade de estruturar a Defensoria Pública no Interior do Estado, propiciando por consequência, melhor desempenho das funções essenciais à Justiça.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos do presente Termo, a **CÂMARA**, se compromete a ceder o espaço localizado no pavimento térreo da Câmara Municipal, com 206.34 m² de área construída, situado na Rua Octagonal, 684, Jardim Imperial, CEP: 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA, após finalizada a sua reforma, com data prevista para 15 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São atribuições e responsabilidades dos cooperantes:

I - À DPE/BA, caberá:

a) Assistência jurídica integral e gratuita às pessoas necessitadas, promovendo a defesa judicial, extrajudicial e administrativa, em todos os graus e instâncias, bem assim a promoção de políticas públicas voltadas para a orientação e assistência aos necessitados;

b) Disponibilizar Defensores Públicos para o desempenho de suas atribuições institucionais na Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, na forma prevista no art. 68 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006;

c) Fornecer materiais permanentes e de consumos, necessários ao funcionamento da Defensoria Pública no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

II - À CÂMARA caberá:

a) Ceder o direito de uso do espaço localizado no pavimento térreo da Câmara Municipal, com 206.34 m² de área construída, situado na Rua Octagonal, 684, Jardim Imperial, CEP: 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães-BA, após finalizada a sua reforma, com data prevista para 15 de setembro de 2022;

b) Disponibilizar acesso ao estacionamento da Câmara Municipal;

c) Disponibilizar profissionais que possam garantir a segurança e a limpeza do local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste **Termo de Cooperação** é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente **Termo de Cooperação** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo assinado pelas partes, desde que disso dê ciência à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente **Termo de Cooperação** poderá ser rescindido e/ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer dos partícipes ou mediante acordo entre estes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos no Termo de Cooperação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado pela DPE/BA, na imprensa oficial,

no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, como único e exclusivo para dirimir qualquer dúvida presente instrumento, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins jurídicos e legais.


CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA
Fernando Carneiro de Araújo
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
Rafson Saraiva Ximenes
Defensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **Rafson Saraiva Ximenes**, **Defensor Público Geral**, em 31/03/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00045025160** e o código CRC **B3E034BF**.

Referência: Processo nº 103.0054.2021.0009059-77

SEI nº 00045025160

Salvador, 04 de abril de 2022.

TESTEMUNHAS:

1. Renilda Silva Teixeira 2. Namabauçó
NOME: NOME:
CPF: 70738726591 CPF: 002.260.655-61